ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 553/05
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº 0574/05/GP/CMOPO/RO EM 14 DE SETEMBRO DE 2005.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 441/05 de 14 de setembro de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso dos imóveis denominados E.E.E.F.M. Dr. Horácio Carelli Mendes e a E.E.E.F. Joaquim Nabuco pelo Estado de Rondônia, e dá outras providências", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador –PPS
1º SECRETÁRIO/CMOPO/RO

Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 553/05
Folha 003
Protocolo

Justificativa

Trata o presente Projeto de Lei em autorizar o Executivo Municipal a permitir o uso dos imóveis denominados E.E.E.F.M. Dr. Horácio Carelli Mendes e a E.E.E.F. Joaquim Nabuco pelo Estado de Rondônia, para fins de regularização.

Justifica-se o presente Projeto pela ausência de regularização ter causado sérios prejuízos aos estudantes, que ficaram impedidos de obter qualquer documento junto a secretaria das escolas, por não haver a regularização, tornando portanto necessária.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 14 de setembro de 2005.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador –PPS
1º SECRETÁRIO/CMOPO/RO

Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 553/05
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 441/05 **DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO
Quorum 09 favor 09 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 26 de 09 de 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS E.E.E.F.M. DR. HORÁCIO CARELLI MENDES E A E.E.E.F. JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso dos imóveis denominados E.E.E.F.M. Dr. Horácio Carelli Mendes e a E.E.E.F. Joaquim Nabuco Pelo Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A cessão dos bens será efetuada mediante autorização de uso ou comodato, a título gratuito e intransferível, por prazo a ser fixado mediante decreto, contrato ou outro ato administrativo.

Art. 2º No decreto, contrato ou quaisquer que seja o ato de outorga da autorização deverão constar às obrigações da beneficiada e, se necessário, as normas complementares.

Art 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador –PPS
1º SECRETÁRIO/CMOPO/RO

Joselita Araujo
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 553/05
Folha 005
Protocolo

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 14 / 09 / 05.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

Ao
Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento.
Em: 15/09/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

À
Assessoria Jurídica,
Segue processo para análise técnica e Parecer Jurídico.
Em: 20/09/05

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 553/05
Folha 006
Protocolo

Projeto de Lei nº 441/05 **De 14 de setembro de 2005.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS E.E.E.F.M. DR. HORÁCIO CARELLI MENDES E A E.E.E.F. JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parecer Técnico Jurídico n.º 217/2005.

O Projeto de Lei ora em análise de autoria dos Vereadores Edison Luiz Gasparotto e Flávio Farias de Almeida é Constitucional.

Trata-se de autorizar o uso dos imóveis onde estão localizados as Escolas Estaduais Joaquim Nabuco e Horácio Carelli Mendes, pelo Estado de Rondônia. A nosso sentir trata-se de cessão de uso de bem imóvel público Municipal.

Deve a matéria ser apreciada pelas Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

É matéria que sua aprovação depende de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 20 de setembro de 2005.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 553/05
Folha 007
Protocolo

À
S.A.L.
Segue projeto de lei para ser encaminhado às Comissões de: Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.-
Em, 21/setembro-2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer ... Regimental
Em 21 ... 09 ... 05
Diretor(a) Legislativo(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ASAL
Segue o mesmo p/ providências.
Em - 21/09/05

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 53/05
Folha 008
Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 *EM 21 DE SETEMBRO DE 2005.*

PROJETO DE LEI Nº 441/05 **DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS E.E.E.F.M. DR. HORÁCIO CARELLI MENDES E A E.E.E.F. JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Altera a redação do Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 441 de 14 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. A cessão dos bens será efetuada mediante autorização de uso ou comodato, a título gratuito e intransferível, por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto, contrato ou outro ato administrativo."

ALMIR BARBOSA
Vereador – PT

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 08 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 26 de 09 de 2005

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO UNIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 553/05
Folha 009
Protocolo

COMPOSTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 441/05 **DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 08 contra 01
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 26 de 09 de 2005

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS E.E.E.F.M. DR. HORÁCIO CARELLI MENDES E A E.E.E.F. JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER UNIFICADO Nº 017/05

As Comissões unificadas em análise ao Projeto de Lei nº 441/05, concluíram que o mesmo é **Constitucional,** devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2005.

COMISSÃO PERMAN. DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

COMISSÃO PERMAN. DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sebastião Gomes Viana
Presidente

Joselita Araújo da Silva
Relatora

Flávio Farias de Almeida
Membro

COMISSÃO PERMAN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Armando Amaral Jacob
Presidente

Eudes Venâncio de Souza
Relator

Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

COMISSÃO PERMAN. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Joselita Araújo da Silva
Presidente

Antonio de Souza Pena Filho
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 553/05
Folha 010
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 22/09/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 27/09/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 441/05 com redação final para 2ª votação.

Em 28/09/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 04/10/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 552/05
Folha 011
Protocolo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 441/05 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra -0-
Sessão ordinária Horas 19:00
Em 26 de 09 de 05

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS E.E.E.F.M. DR. HORÁCIO CARELLI MENDES E A E.E.E.F. JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso dos imóveis denominados E.E.E.F.M. Dr. Horácio Carelli Mendes e a E.E.E.F. Joaquim Nabuco pelo Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A cessão dos bens será efetuada mediante autorização de uso ou comodato, a título gratuito e intransferível, por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto, contrato ou outro ato administrativo.

Art. 2º No decreto, contrato ou quaisquer que seja o ato de outorga da autorização deverão constar às obrigações da beneficiada e, se necessário, as normas complementares.

Art 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fiscalizará e exercerá o controle sobre a autorização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 27 de setembro de 2005.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra -0-
Sessão ordinária Horas 17:00
Em 03 de 10 de 05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 0593/05/GP/CMOPO/RO EM 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **a Redação Final do Projeto de Lei nº 441/05 de 14 de setembro de 2005, de autoria dos Vereadores Edison Luiz Gasparotto e Flávio Farias de Almeida, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS E.E.E.F.M. DR. HORÁCIO CARELLI MENDES E A E.E.E.F. JOAQUIM NABUCO PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** aprovado em 2ª votação na Sessão Ordinária em 03/10/2005, para sancionar a Lei, bem como sua Emenda Modificativa n.º 001 de 21/09/05, aprovada na Sessão Ordinária em 26/09/05.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 05/10/05
às 09:15 hs
Ana Maria Maltarolo
SERVIDORA TÉC. ESPECIALIZADA
CAD. Nº 849/4

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 941/05 já conferido com a Lei nº 1134/05 de 06/10/05, para arquivo.

Em 17/10/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO